



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º XXIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para as demais pastas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de tintas, diluente e microesfera de vidro, destinados à execução e manutenção da sinalização viária horizontal no Município, visando assegurar a adequada demarcação das vias públicas, contribuir para a segurança e orientação dos usuários e manter as condições de trafegabilidade e organização do sistema viário municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos pretendidos, consistentes em tintas, diluente e microesfera de vidro destinados à sinalização viária horizontal, cujas características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e requisitos técnicos podem ser previamente estabelecidos de forma objetiva pela Administração, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos e a ampla disputa entre os potenciais fornecedores. A adoção da forma eletrônica, por sua vez, favorece a ampliação da competitividade, a isonomia entre os participantes, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, sua utilização se justifica pela natureza e pela dinâmica da demanda administrativa, uma vez que os materiais objeto da contratação são destinados à execução e à manutenção da sinalização viária horizontal, atividade que demanda reposições e aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Assim, embora seja possível estimar os quantitativos necessários para fins de planejamento e licitação, a necessidade de utilização dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada e em momentos distintos, não se mostrando adequada a obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços possibilita, nesse contexto, o planejamento prévio da contratação e o registro das condições e dos preços a serem praticados, permitindo à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos. Tal sistemática encontra amparo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, e no art. 83, segundo o qual a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa e às demais condições legalmente estabelecidas.

A adoção do Registro de Preços também se mostra compatível com a necessidade de fornecimento parcelado dos materiais, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e no atendimento das demandas de manutenção da sinalização viária, sem prejuízo da observância dos quantitativos máximos registrados, das condições estabelecidas na Ata e da disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que concilia a realização de procedimento licitatório competitivo para seleção da proposta mais vantajosa com a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, conferindo maior eficiência, economicidade, racionalidade e previsibilidade ao processo de aquisição, em observância aos princípios que regem as contratações públicas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade, pregão eletrônico, sistema registro de preço.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de ata de registro de preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantagem dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantagem dos preços para a Administração, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.526/2025, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Média
01	300	Unid.	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA E DE ACORDO COM NORMAS DA NBR/ABNT N. 11862, NA COR AMARELA, EM BALDES DE NO MÍNIMO 18 LITROS.	Valor unitário: R\$ 377,61 Valor total: R\$ 113.283,00
02	300	Unid.	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA E DE ACORDO COM NORMAS DA NBR/ABNT N. 11862, NA COR BRANCA, EM BALDES DE NO MÍNIMO 18 LITROS.	Valor unitário: R\$ 391,28 Valor total: R\$ 117.384,00
03	200	Unid.	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM LATAS DE NO MÍNIMO 18 LITROS.	Valor unitário: R\$ 347,66 Valor total: R\$ 69.532,00
04	100	Unid.	MICROESFERA DE VIDRO, TIPO A-II EM PACOTES DE NO MÍNIMO 25 KG.	Valor unitário: R\$ 224,25 Valor total: R\$ 22.425,00

Valor total previsto (expresso em reais): R\$ 322.624,00

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Número da despesa 69

Recurso 2.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento 3.3.90.30.51 - MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.
- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, de procedência regular e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, adulterados, deteriorados ou que apresentem qualquer defeito ou irregularidade;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- f) A CONTRATADA obriga-se assegurar que as tintas, o diluente e as microesferas de vidro atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas técnicas, regulamentações e requisitos legais aplicáveis ao produto e à sua utilização em sinalização viária horizontal;
- g) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se integralmente pela qualidade, composição, desempenho, características físico-químicas e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos, prejuízos ou inadequações decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas;
- h) A CONTRATADA obriga-se observar rigorosamente os requisitos relativos à fabricação, acondicionamento, embalagem, armazenamento, transporte, conservação e entrega dos produtos, de modo a preservar suas características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração;
- i) A CONTRATADA obriga-se entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação ou deterioração, contendo as informações necessárias à identificação e utilização segura do produto;
- j) A CONTRATADA obriga-se observar rigorosamente o prazo e as condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na ordem de fornecimento, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas para eximir-se de suas responsabilidades;
- k) A CONTRATADA obriga-se realizar as entregas de forma parcelada, sempre que solicitado pela Administração, observados os quantitativos, locais, prazos e demais condições constantes da respectiva autorização ou ordem de fornecimento;
- l) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega, incluindo despesas com frete, combustível, seguro, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento;
- m) A CONTRATADA obriga-se substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem recusados no recebimento por apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, quantidade inferior à contratada, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade;
- n) A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros;
- o) A CONTRATADA obriga-se Abster-se de fornecer produtos com prazo de validade vencido ou em condições que comprometam sua utilização, segurança ou desempenho, ainda que dentro da embalagem original;
- p) A CONTRATADA obriga-se cumprir as normas de proteção ao meio ambiente aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação de embalagens, resíduos e produtos, quando cabível;
- q) A CONTRATADA obriga-se manter representante ou canal de comunicação apto a atender às solicitações da Administração durante a execução do fornecimento, especialmente para tratar de pedidos, entregas, substituições, ocorrências e demais assuntos relacionados à contratação;
- r) A CONTRATADA obriga-se realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, observados os quantitativos, especificações e local de entrega estabelecidos, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.
- s) A CONTRATADA obriga-se Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratadas ou da inexecução ou execução inadequada das obrigações assumidas;
- t) A CONTRATADA obriga-se efetuar a substituição dos produtos recusados sem que isso implique qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos custos de retirada, transporte, devolução, substituição e nova entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade ou divergência constatada nos materiais entregues, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local, horário e condições para realização das entregas;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para regularização;
- g) Exigir da CONTRATADA a substituição dos materiais recusados, nos termos e prazos estabelecidos na contratação, sem que isso implique qualquer custo adicional para a Administração.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

O horário para entrega dos itens será das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Secretaria requisitante ou em outro local por ela indicado na Solicitação de Fornecimento.

O prazo de entrega dos itens será de até **05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE**, podendo haver prorrogação de prazo. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante requerimento prévio da contratada, **acompanhado da devida justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes**, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente fixado e haja expressa aprovação da Administração Municipal.

A contratada, tem o dever de entregar os itens, em perfeitas condições de conservação, condicionamento e consumo, sob pena reprovação da entrega.

Os itens devem ser entregues no prazo solicitado, e somente serão aceitos pela requisitante, mediante aprovação de sua condição de qualidade, conservação, condicionamento e consumo, no momento da entrega.

Em caso de rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada será notificada para que no prazo de vinte e quatro horas, improrrogáveis, efetue a substituição e entrega dos itens na forma solicitada, sob pena de aplicação das penalidades definidas no edital e seus anexos, e na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação vigente.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

São Domingos-SC, 02 de Setembro de 2026.

Andrei Poggere de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo – SMU